



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 630 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

“Que autoriza subvenção no valor de R\$ 14.000,00 à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Município de ADAMANTINA (SP), e dá outras providências.”

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 14ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina para exercício de 2.015 em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.04 – Saúde

10.301.0023.2007 – Manutenção do Setor de Saúde

3.3.50.43-43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 14.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à subvenção a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento–Programa de 2015, aprovado pela Lei nº 593, de 18 de novembro de 2014, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2.015.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pracinha, 04 de novembro de 2015.

Waldomiro Alves Filho
Prefeito do Município